PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 03 / 03 / 2015
N.º 7219 Pág. C6
_____ Caderno:

LEI 2.596, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação no Município do "**Projeto Cultivando Água Limpa**" e autoriza o Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Projeto Cultivando Água Limpa", visando à implantação de ações para a melhoria da qualidade de vida e aumento da quantidade das águas, objetivando incentivar os proprietários rurais da Bacia do Rio Pindaúva a recuperarem e preservarem as nascentes, córregos, riachos e charcos existentes em suas propriedades, no Município de Ivaiporã, autorizando o Município a firmar parcerias, convênios e termos em conformidade com as disposições contidas no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e ss do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e ss da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009.

I – O **ANEXO I** desta lei descreve o Projeto "Cultivando Água Limpa" do Rio Pindaúva abrangendo: planejamento, estratégia, regulamentação, execução e indicadores;

II – O **planejamento** condiz com a criação de áreas de proteção, minas, olho d'água, nascente, córrego, banhado, riachos e áreas de preservação que compões a formação do Rio Pindaúva.

III – A **estratégia** busca estabelecer cronogramas, projetos e metas para a recuperação e ampliação da flora e fauna;

IV – A **regulamentação** será efetivada através da edição de normas para o uso e proteção e preservação da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaúva;

V – Será realizado o **direcionamento** das atividades a serem executadas e como determinar o manejo da água e a conservação da flora e fauna da bacia hidrográfica do Rio Pindaúva;

VI – O município deverá criar de indicadores de dados sobre a real situação do Rio Pindaúva e quais avanços deverão ser realizados nas políticas de ampliação e manutenção da conservação, na qual, anualmente, será demonstrada a população a situação e seus avanços, cujos indicadores deverão ser publicados no diário oficial do município anualmente.

Art. 2º A presente lei tem como objetivo a manutenção, preservação, conservação e ampliação da proteção do manancial do Rio Pindaúva, na qual é a bacia hidrográfica que abastece a área urbana do Município de Ivaiporã;

Parágrafo único - Fica autorizado o município a executar as ações do Projeto "Cultivando Água Limpa", através do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ivaiporã, constituído pela Lei Municipal nº 1.430/2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

Art. 3º As receitas que manterão o projeto aprovado por esta lei, serão oriundas daquelas previstas na cláusula vinte e sete do Contrato nº 116/2014, que dispõe sobre a concessão de exploração do serviço público de abastecimento de água e esgoto sanitário, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, que entre as determinações da Lei 2.437/2014, no Plano Municipal de Saneamento Básico a proteção do Manancial de Água do Município, contará com a disposição de 2% (dois por cento) do valor do contrato para objetivos em apoios ambientais.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor, por lei orçamentária, de recursos oriundos do orçamento do Município, desde que seja necessário para complementar as ações, através do ICMS Ecológico das Unidades de Conservação e outros recursos que venham a ser viabilizados especificamente para a execução do Projeto "Cultivando Água Limpa", junto a órgãos competentes.

Art. 4º Os recursos serão destinados a financiar as seguintes ações:

a. Aquisição de mudas de qualquer tipo de floras necessária para manutenção do projeto;

b. Aquisição de materiais de construção, caso necessário, para contenção, manutenção, cercamento, proteção de áreas de proteção ambiental;

c. Aquisição de material didático de uso exclusivo na orientação e divulgação das ações e projetos do Rio Pindaúva;

d. Despesas de viagens técnicas para capacitação, orientação e visitas em projetos notoriamente conhecidos;

e. Despesas de contratação de pessoal temporário para execução de projetos que envolvam os objetos destacados nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd', deste artigo;

f. Contratação de horas máquinas, se necessário, para a execução dos projetos de manutenção e recuperação de áreas ambientais;

g. Aquisição de áreas de terra para reflorestamento, quando necessário.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais habilitados, que aderirem ao Projeto "Cultivando Água Limpa", através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

I - O apoio financeiro aos proprietários que aderirem ao projeto "Cultivando Água Limpa", se concretizará com a execução e cumprimento das seguintes metas:

a) É obrigatória a averbação da reserva legal, que deverá corresponder a área existente ou em processo de reflorestamento; (

b) Estar com todas as matas ciliares ou em reflorestamento com 30 metros (trinta metros) de largura para cada margem do Rio Pindaúva e de 10 (dez) metros de largura para cada curso de água;

c) O entorno das nascentes deverá estar refloresto num raio de acordo com a legislação federal vigente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

d) Ter em suas propriedades o controle de erosões através de construção de curvas de níveis, caixas de contensão da água da chuva, bem como mantê-las limpas e conservadas, a fim de evitar o assoreamento das nascentes e riachos que banham a sua propriedade;

e) Acatar todas as observações e orientações feitas pelos técnicos do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Agricultura;

f) Realizar o cadastro anual de sua propriedade junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente até o mês de março de cada ano;

g) Permitir a vistoria regular dos técnicos responsáveis pelo projeto.

II - O apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados se iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo 4 (quatro) anos.

III - Para receber apoio financeiro o proprietário deverá apresentar as seguintes documentação:

a. Escritura da propriedade, devidamente registrada;

b. Documentos de averbação da reserva legal;

c. Laudo de vistoria técnica realizado pelos Departamentos Municipais de Meio Ambiente e Agricultura.

IV - Considera-se proprietário rural habilitado aquele que:

a. Tenha sua propriedade rural inserida na sub-bacia hidrográfica trabalhada no projeto;

b. Tenha propriedade com área igual ou superior a um hectare e uma quarta;

c. Desenvolva atividade agrícola com finalidade econômica ou de preservação total da área na propriedade rural.

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer obrigações descritas neste artigo, acarretará na suspensão do apoio financeiro pela Prefeitura e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ivaiporã, que somente será restabelecido após nova vistoria técnica do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Agricultura, observado o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 6º – Serão avaliadas as características das propriedades e elaborado um projeto técnico pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, sendo que, para cada propriedade, as ações e reservas que forem definidas farão parte do termo de compromisso a ser celebrado entre o proprietário rural e o Município de Ivaiporã, com o objetivo de execução das ações e cumprimento das metas.

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município deverá analisar e deliberar sobre projeto técnico para as propriedades rurais.

Art. 7º - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento de cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental, preservação e recuperação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

das nascentes nas propriedades rurais do Município, conforme prevê legislação ambiental federal vigente.

Art. 8º - O Departamento de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, em conjunto, deverão analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente para a implantação do projeto nas propriedades rurais, com vistas a habilitá-las para a obtenção do apoio financeiro.

§ 1º - O apoio financeiro será definido por intermédio de pontuação obtida através do preenchimento dos quesitos de preservação e recuperação das nascentes e matas ciliares, definidos por avaliação técnica do Departamento de Meio Ambiente, cujos critérios serão estabelecidos e regulamentados por Decreto Municipal, devidamente fundamentado na legislação em vigor.

§ 2° - A pontuação definirá a quantidade de U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), que será paga anualmente aos proprietários, levando-se em conta o método de preservação e recuperação utilizado.

§ 3° - Os valores financeiros, descritos no §2°, a serem repassados e conveniados aos produtores rurais, igualmente, as multas e restrições concernentes ao não cumprimento do termo de contrato firmado, observados os critérios tributários vigentes, serão regulamentados por Decreto Municipal, após Resolução do Conselho de Meio Ambiente.

Art. 9º A inclusão da propriedade ao projeto inicialmente é espontânea, mas poderá se dar de maneira impositiva, observado o interesse social, ficando o município e demais entes federados autorizados a incluir respectiva propriedade no projeto.

Art. 10. Fica o município autorizado, observada a extrema necessidade, a utilizar maquinários e equipamentos públicos, para a confecção e manutenção de bigodes, curva de nível, retenção de águas, caixa de água e açudes com uso exclusivo no Projeto "Cultivando Água Limpa", visando a manutenção de captação de água e flora, de interesse comum da sociedade e pelo bem comum da preservação de água.

Parágrafo único. Os equipamentos e maquinários públicos autorizados no caput deste artigo são: motoniveladora, esteira, escavadeira, retroescavadeira, caminhões e rolo compressor.

Art. 11. Fica o município autorizado a decretar a desapropriação de áreas de preservação permanente, sendo áreas de charcos, brejos, matas ciliares, campos e áreas com declive acima de 45º, assim analisadas pelos técnicos da SANEPAR, IAP e Departamento Municipal de Meio Ambiente, de interesse social para preservação do Manancial de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Pindaúva, para melhoria tanto na preservação da fauna e flora como na manutenção do nível de água do Rio Pindaúva, igualmente, para a manutenção do abastecimento de água do Município de Ivaiporã.

Art. 12. O Projeto "Cultivando Água Limpa" será implantado especificamente na bacia hidrográfica do Rio Pindaúva, trecho que compreende a nascente até a captação de água da SANEPAR, podendo estender-se, caso necessário, mediante parecer técnico do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, no trecho único a cabeceira do Córrego Pindauvinha, por ser área alimentante do lençol freático do Rio Pindaúva.

Art. 13. O Município de Ivaiporã, para viabilizar o projeto a que se refere esta Lei, fica autorizado a firmar convênio com entidades governamentais, não governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de obter apoio técnico e financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

Art. 14. Em atenção às constantes alterações climáticas, fica o Município de Ivaiporã responsável por apresentar e atualizar projetos de ampliação, barragens, contenção, reflorestamentos e criação de áreas estratégicas para acumulação de águas para manter a captação de água no Rio Pindaúva, mesmo em períodos de longa estiagem, compreendendo:

I - apresentar projeto de manutenção e prevenção a alteração climática;

II - apresentar através de audiência pública, a cada 2 (dois) anos, a evolução dos projetos e alterações necessárias;

III - manter constantes estudos sobre o impacto da alteração climática no manancial de captação de abastecimento de água do Município de Ivaiporã;

IV - manter a população informada, através da imprensa e audiências apresentadas no inciso II deste artigo, dos projetos para prevenção da alteração climática e seus impactos no abastecimento de água do Município de Ivaiporã.

Art. 15. O acompanhamento, aplicação, avaliação, reavaliação e constante atualização do projeto será realizado mediante consulta pública, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 14, cabendo ao representante do Executivo Municipal a responsabilidade pela omissão quanto ao não planejamento e a não preparação do Município para as alterações climáticas.

Art. 16. O **ANEXO I** é parte integrante desta lei, e corresponde ao processo de execução do Projeto "Cultivando Água Limpa".

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (26/2/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

ANEXO I –

PROJETO CULTIVANDO ÁGUA LIMPA – RIO PINDAÚVA

1. INTRODUÇÃO

A água é provavelmente o único recurso natural que tem a ver com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade. É um recurso natural essencial, seja como componente bioquímico de seres vivos, como meio de vida de várias espécies vegetais e animais, como elemento representativo de valores sociais e culturais e até como fator de produção de vários bens de consumo final e intermediário.

Segundo estatísticas, 70% do planeta é constituído de água, sendo que somente 3% são de água doce e, desse total, 98% está de água subterrânea. Isto quer dizer que a maior parte da água disponível e própria para consumo é mínima perto da quantidade total de água existente na nossa Terra. Nas sociedades modernas, a busca do conforto implica necessariamente em um aumento considerável das necessidades diárias de água.

Os recursos hídricos têm profunda importância no desenvolvimento de diversas atividades econômicas. Em relação à produção agrícola, a água pode representar até 90% da composição física das plantas. A falta d'água em períodos de crescimento dos vegetais pode destruir lavouras e até ecossistemas devidamente implantados. Na indústria, para se obter diversos produtos, as quantidades de água necessárias são muitas vezes superiores ao volume produzido.

Observando os dados abaixo, percebemos que precisamos começar a utilizar a água de forma prudente e racional, evitando o desperdício e a poluição, pois:

I - Um sexto da população mundial, mais de um bilhão de pessoas, não têm acesso a água potável;

II - 40% dos habitantes do planeta (2.400 milhões) não têm acesso a serviços de saneamento básico;

III - Cerca de 6 mil crianças morrem diariamente devido a doenças ligadas à água insalubre e a um saneamento e higiene deficientes;

IV- Segundo a ONU, até 2025, se os atuais padrões de consumo se mantiverem, duas em cada três pessoas no mundo vão sofrer escassez moderada ou grave de água.

A Terra possui 1,4 milhões de quilômetros cúbicos de água, mas apenas 2,5% desse total são consideradas doce. Os rios, lagos e reservatórios de onde a humanidade retira o que consome só correspondem a 0,26% desse percentual. Daí a necessidade de preservação dos recursos hídricos. Em todo mundo, 10% da utilização da água vai para o abastecimento público, 23% para a indústria e 67% para a agricultura.

A água doce utilizada pelo homem vem das represas, rios, lagos, açudes, reservas subterrâneas e em certos casos do mar (após um processo chamado dessalinização). A água para o consumo é armazenada em reservatórios de distribuição e depois enviada para grandes tanques e caixas d'água de casas e edifícios. Após o uso, a água segue pela rede de captação de esgotos. Antes de voltar à natureza, ela deve ser novamente tratada, para evitar a contaminação de rios e reservatórios.

As nascentes representam a maior riqueza de uma propriedade rural. Sua preservação garante, além da qualidade das águas, a regularidade de suas vazões. Elas são sistemas hidrológicos e são constituídas por áreas de recarga, onde as águas da chuva se infiltram no solo e abastecem o lençol freático e os olhos d'água

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

que brotam na superfície da terra. Além disso, os cursos d'água são mantidos pelo lençol freático ao longo de seu percurso.

Neste sentido, assume notável importância a elaboração deste conjunto que estampa o Projeto "Cultivando Água Limpa", manancial que abastece a cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, qual prevê a recuperação e preservação das nascentes e matas ciliares da bacia do Rio Pindaúva, com objetivo de identificar as propriedades com nascentes, a composição ciliar bem como outros aspectos técnicos necessários para a preservação dos recursos hídricos, visando sempre a melhoria da qualidade da água e de saúde dos consumidores.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a elaboração do presente documento que estampa o Projeto "Cultivando Água Limpa", manancial que abastece a cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, tomou-se o caminho metodológico da investigação bibliográfica e de visitas técnicas realizadas "in loco" nas propriedades rurais que margeiam o curso d´agua do Rio Pindaúva, com base teórica e prática:

Primeira Etapa: cadastramento e visitas técnicas

a) Visitas "in loco" realizadas pela equipe de técnicos do Departamento de Meio Ambiente de Ivaiporã;
b) Arquivos existentes no Departamento de Meio Ambiente de Ivaiporã, os quais contemplam dados sobre a Bacia do Pindaúva;
c) Noticiários publicados na imprensa escrita por meio de jornais, internet e outras fontes de mídia;
d) Utilização do Documento denominado "Condicionantes, Deficiências e Potencialidades do Município de Ivaiporã", elaborado pela Controladoria Interna do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná. (NR)
e) Entrevistas realizadas com populares e proprietários ribeirinhos;
f) Coleta de mapas junto aos setores e ao Departamento de Obras (Engenharia);
g) Reunião com Instituições de Ensino para concretização de parcerias que visam a educação ambiental e execução prática para a efetivação do Projeto.

Segunda Etapa: ordenação jurídica – criação de Decreto

a) Encaminhamento ao setor jurídico para criação de Lei que trate da matéria no sentido de autorizar o Município de Ivaiporã a prestar apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais que aderirem ao Projeto "Cultivando Água Limpa" e outras providências legais.

Terceira Etapa: criação de critérios técnicos para pontuação e indicadores de valores a serem repassados aos proprietários rurais.

a) Habilitação das propriedades rurais por meio de vistorias técnicas;
b) Pontuação em quantidade de U.F.M. (Unidade Fiscal do Município de Ivaiporã) a ser definida de acordo com as leis em vigor e avaliação técnica do Departamento de Meio Ambiente.
c) Apoio e acompanhamento técnico.

Quarta Etapa: repasse financeiro aos proprietários envolvidos no Projeto.

a) O apoio financeiro será definido por intermédio de pontuação obtida através de preenchimento dos quesitos de recuperação e preservação das nascentes e matas ciliares estabelecidos pelas leis em vigor, bem como vistorias a serem realizadas pelos técnicos do Departamento de Meio Ambiente de Ivaiporã.
b) Os valores serão distribuídos de acordo com o desenvolvimento das ações executadas em cada propriedade, podendo variar em até 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal de Ivaiporã, levando-se em consideração os critérios apontados pelo Departamento de Meio Ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E TÉCNICA

3.1 Aspectos Socioambientais do Município de Ivaiporã

Ivaiporã possui uma área é de 432,470 km² representando 0,217 % do estado, 0,0767 % da região e 0,0051 % de todo o território brasileiro.

Quadro 01: Demografia (dados do Censo – IBGE atualizado em 2013)

Habitantes	Quantidade
População	32.705

Quadro 02: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,764

Discriminação	IDH
IDH-M Renda	0,673
IDH-M Longividade	0,774
INDH-M Educação	0,876

O aumento da população urbana ao longo dos últimos 53 anos, embora com tendência a diminuição de ritmo na última década, traduzindo as interações socioeconômicas, foi fator importante para delinear o mercado consumidor nas áreas urbanas, inclusive provocando novas demandas por serviços urbanos. Essa demanda, em parte, foi atenuada pelo crescimento negativo da população total. Esse quadro tendência não é verificado para o Estado do Paraná. Com efeito, verifica-se no período considerado, crescimento da população total do Estado do Paraná, embora tenha apresentado também uma tendência de diminuição de população rural e crescimento da população urbana. O percentual de queda é superior ao do Paraná e o percentual de crescimento da população é inferior ao verificado no Estado.

Dentre os fatores causais que provocaram essas mudanças pode-se citar a migração campo-cidade e as migrações Município de Ivaiporã para outros centros urbanos (maiores). Tais situações foram decorrentes de interações socioeconômicas que escaparam ao âmbito estritamente municipal. Essas mudanças também tiveram outros componentes como, por exemplo, a diminuição do tamanho da família e o aumento da expectativa de vida, esse último decorrente do sucesso de políticas públicas. O Plano Diretor avalia que o tamanho do agrupamento familiar tenderá a manter-se nos próximos anos. De outro lado, devido aos avanços obtidos em setores como a saúde pública, a tendência de diminuição de população terá como força contrária o aumento da expectativa de vida e a queda nas taxas de mortalidade infantil.

Em termos de projeção de população para o horizonte do Plano Diretor (2017), é plausível supor que o processo de esvaziamento populacional no campo mantenha seu curso. Nesse caso, a população rural, em 2017, estaria em 3.361 habitantes. Por sua vez, mantido o ritmo no crescimento da população urbana verificado pelo Censo do IBGE-2000 e, sem alterações significativas na economia, o Plano Diretor estima que, no horizonte do Plano, a população urbana estará em torno de 26.944 habitantes. Conseqüentemente, a população total estará próxima de 30.300 habitantes. Há que se frisar que ao lado dessa movimentação do quadro demográfico, Ivaiporã tem um quadro significativo de população flutuante em decorrência do papel econômico que a cidade exerce.

Mantido o ritmo demográfico que o Plano Diretor prevê para 2017 haverá demanda por localidades urbanas para de absorver cerca de 1.200 pessoas. Esse contingente será absorvido principalmente na Cidade de Ivaiporã, nos lotes urbanos, vazios, já existentes.

Em Ivaiporã, assim como em outros municípios próximos, a combinação de clima, relevo favorável e tipos de solos permitiram o desenvolvimento da agricultura mecanizada intensiva e da pecuária. A expansão sem limites

de determinadas culturas e a falta de consciência de produtores sobre danos ambientais resultou destruição progressivas das matas ciliares em todo o território do Município. A destruição do habitat natural teve consequências imediatas para os ecossistemas. Além da destruição da fauna e flora, observam-se outros processos como a erosão dos solos agrícolas, a perda de produtividade do solo e o assoreamento de cursos de água, potencializando a diminuição das vazões hídricas.

Em parte, situações como essas foram atenuadas quando da implantação, na década de 1990, de políticas públicas de controle da drenagem natural com projetos de micro bacias de drenagem. No passado, ações do governo local, em parceria com o governo estadual, promoveram soluções integradas e micro bacias fazendo adequações de estradas e condução de águas por curvas de nível. Mas estas ações, realizadas em boa parte das bacias hidrográficas do Município, foram paralisadas.

De outra sorte, os instrumentos jurídicos que minimizam esses processos, como as determinações do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), no tocante a reserva legal, privada, de 20% das propriedades rurais, e as áreas de preservação permanente marginais aos cursos de água, não são observados. Assim, as poucas matas existentes, remanescentes florestais esparsamente distribuídos no Município, destacam-se como exceção ao processo de degradação ambiental.

Por sua vez, outras determinações podem ser constatadas em relação às áreas urbanizadas.

3.2 Aspectos físicos e ambientais do Município de Ivaiporã

3.2.1. Fatores físicos

Ivaiporã tem a posição geográfica: Latitude 24º.15'Sul; Longitude 51º. 40'W-GR e Altitude: 692 metros, na sede do Município, com área territorial de 897 km2 (IBGE, Cadastro de Cidades e Vilas do Brasil, 1996), situa-se no centro do Estado do Paraná, confrontando-se ao Norte com o Município de Jardim Alegre, ao Sul com o Município de Manoel Ribas, ao Leste com Ariranha do Ivaí e Grandes Rios, ao Oeste com o Município de Arapuã (IBGE/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, 2000 e ATLAS DO ESTADO DO PARANÁ, 1998).

3.2.2. Enquadramento fisiográfico e geopolítico do Município de Ivaiporã

Baseando-se na posição das escarpas, vales dos rios, divisores de água e caráter fisiográfico unitário da paisagem, MAACK (1981), divide o Estado do Paraná em cinco regiões, ou seja: Litoral, Serra do Mar, 1º Planalto, 2º Planalto e 3º Planalto.

Ivaiporã está situada no 3º Planalto, limitando-se com o 2º Planalto pela Escarpa Arenito Basáltica.

É pertencente a Bacia do rio Ivaí, afluente do rio Paraná.

O município de Ivaiporã, geopoliticamente está localizado no Vale do Ivaí, região central do Estado do Paraná.

3.2.3. Geomorfologia e relevo

Ivaiporã está situada no 3º Planalto, região de basalto com relevos ondulados e levemente ondulados.

Segundo Atlas do Estado do Paraná (1987) o 3º Planalto é talhado em rochas eruptivas básicas, capeadas a noroeste por sedimentos mesozóicos (arenito Caiuá). Apresenta-se como um grande plano inclinado para o oeste, limitado a leste pela Serra da Esperança, onde atinge altitudes de 1.100 a 1.250 metros, descendo, a

oeste, a 300 metros no vale do rio Paraná. A feição dominante é a de uma série de patamares, devida à sucessão dos derrames basálticos, à erosão diferencial e ao desnível de blocos falhados. Os rios esculpiram, na região, vales ora mais abertos, formando "lageados", dando origem a cachoeiras, saltos e corredeiras, ora mais fechados, formando "canyons".

O 3º Planalto Paranaense pode ser subdividido em cinco regiões geográficas naturais, tomando como base os rios Tibagi, Ivaí, Piquiri e Iguaçu. O município de Ivaiporã pertence a bacia do rio Ivaí, que dentro da subdivisão do 3º Planalto encontra-se no Planalto de Campo Mourão.

Este Planalto é caracterizado por mesetas e largos platôs moderados pela erosão, profundamente entalhado a sudeste, formando mesetas com altitudes de 950 a 1.050 metros.

Ivaiporã possui uma topografia acentuada, está assentada em um espigão e a área central encontra-se no planalto mais alto. As áreas em declive estão sujeitas ao processo de erosão por possuírem inclinação maior que 10%.

Devido à alta declividade, algumas áreas de nascentes e cabeceiras, com afloramento do lençol freático, são susceptíveis ao processo erosivo, deslizamentos e escorregamentos (movimento em massa), principalmente em situações de encostas desmatadas ou sem cobertura vegetal.

O relevo do território do município de Ivaiporã tem sua topografia distribuída em 3% plana, 20% forte ondulada, 30% suave e 47% ondulada (SEAB, 2000).

3.2.4. Geologia

Geologicamente, segundo Atlas do Estado do Paraná (1987), Ivaiporã localiza-se na área da Era Mesozóica de duzentos e trinta a sessenta e cinco milhões de anos, toda a parte oeste do Paraná foi recoberta por grandes derrames vulcânicos de lavas negras, denominadas basaltos, que constituem o Grupo São Bento, compreendendo o 3º Planalto.

3.2.5. Hidrografia

Ivaiporã está situada na bacia Hidrográfica do rio Ivaí, afluente da bacia do Paraná. Regra geral, os rios paranaenses são predominantemente rios de planalto e, como tal, apresentam reduzida capacidade de navegação. São rios que apresentam cachoeiras, quedas e corredeiras. Os trechos navegáveis são de pequeno curso e não apresentam significativa importância econômica. A navegabilidade, em percursos mais longos, exige a construção de comportas e eclusas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

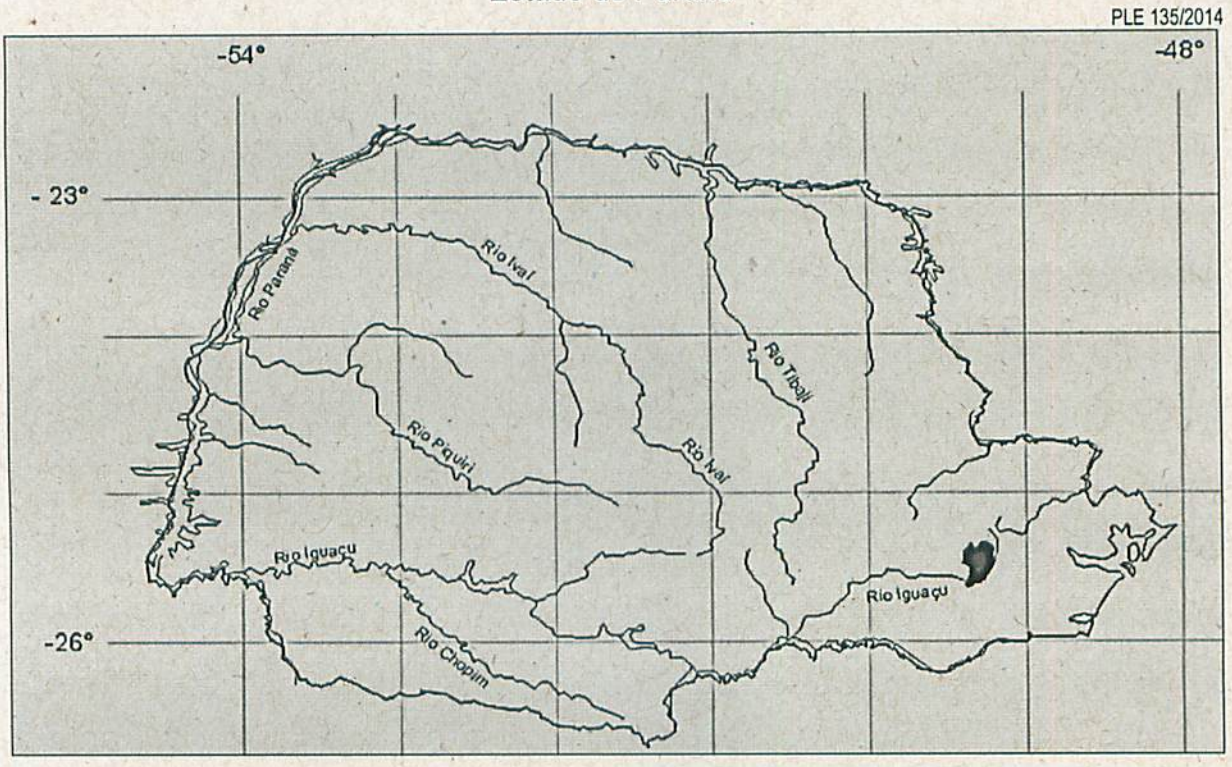


Figura 01: Bacia Hidrográfica do Paraná (Ivaiporã = Bacia do Rio Ivaí).

A bacia do Ivaí oferece, contudo, a grande vantagem do seu considerável potencial hidroenergético.

A bacia hidrográfica do rio Ivaí possui uma área de 35.845 km2, sendo que o percurso total do rio Ivaí é de 685 km. Ele é formado pela junção do rio dos Patos, que nasce na serra da Boa Esperança, com o rio São João que tem início no 3º Planalto, e somente após a junção é que se observa nos mapas a denominação de rio Ivaí.

Os principais afluentes da bacia do Ivaí que estão situados no município de Ivaiporã, são: rio Pindaúva, rio Laranjeiras e rio Jacutinga.

Segundo o Atlas de Recursos Hídricos do Estado do Paraná (1998), as vazões mínimas das pequenas bacias da região de Ivaiporã estão em média, até dois litros por segundo/km2.

Quanto a unidade aqüífera e produção, segundo Atlas de Recursos Hídricos do Estado do Paraná (1998), a área física do município de Ivaiporã está situada em sua maior porção com cerca de 90% na unidade Serra Geral Norte e uma porção de aproximadamente 10% na unidade Botucatu.

A hidroquímica das unidades aqüíferas do Estado do Paraná é caracterizada por uma tipologia bicarbonata calço-sódica a sódica-çalcica. A proeminência de tal caráter decorre do predomínio de um clima Cfa (com verão quente, temperatura do mês mais quente, acima de 22ºC). Do ponto de vista da mineração, caracterizam-se por serem águas amenas, com sólidos totais médios de 140 ppm (partículas por milhão), onde os valores mínimos são encontrados na unidade caiuá e os máximos na unidade Botucatu.

O atendimento com rede de esgoto para a população urbana de Ivaiporã é pequena, o que compromete a qualidade da água dos afluentes que cruzam o município e abastecem o rio Ivaí.

3.2.6. Solos

Segundo a carta de levantamento de reconhecimento dos solos do Estado do Paraná - EMBRAPA (1981), Ivaiporã apresenta solo do tipo Latossolo Roxo Distrófico, horizonte A moderado, textura argilosa, fase floresta tropical perenifólia de relevo suave ondulado.

O levantamento de reconhecimento dos solos do Estado do Paraná – Tomo I (EMBRAPA/IAPAR, 1984) descreve o Latossolo Roxo pertencente a classe constituída por solos minerais, não hidromórficos, com horizonte B latossólico a partir de rochas eruptivas básicas. São de coloração arroxeada, muito profunda, porosa, muito friável, acentuadamente drenada, com argila de baixa capacidade de troca de cátions (gibbsíticos, cauliníticos ou oxídicos) e elevados teores de sesquióxidos de ferro, alumínio e óxidos de titânio e manganês.

Os solos enquadrados nesta classe possuem coloração uniforme ao longo do perfil, especialmente nas áreas de clima mais quente, onde a mesma está compreendida entre o vermelho-escuro-acinzentado e o bruno-avermelhado-escuro no horizonte superficial e entre o bruno-avermelhado-escuro e vermelho-escuro nos horizontes sub superficiais.

A textura, tanto no horizonte A como no B, é muito argilosa, ocasionando, portanto, um baixo gradiente textural. O horizonte A apresenta estrutura pequena e/ou média granular, fraca ou moderadamente desenvolvida.

Uma das características mais marcantes destes solos, é a abundância de minerais pesados, muitos dos quais facilmente atraídos por um ímã comum.

As principais culturas produzidas nos solos de Ivaiporã são as lavouras de arroz, aveia, milho, feijão, algodão, soja, trigo e café, além das produções de morango, maracujá, cogumelo, sericultura e uva (SEAB/Núcleo Regional de Ivaiporã, 2000).

3.3. Quadro urbano de Ivaiporã

A Cidade de Ivaiporã foi fundada em espigão. Ao longo dos anos, a malha urbana desceu as encostas, nas vertentes leste e oeste, além de expandir-se pelo espigão. Ao oeste, a malha urbana atravessou o Córrego Pindauvinha e seus afluentes, acarretando em invasão das áreas urbanizadas sobre as áreas de baixios necessárias ao espraiamento das águas em períodos de chuvas prolongadas. Como resultado disso verifica-se o alagamento de áreas urbanas. De outro lado, nos últimos anos, projeto urbano de recuperação do fundo de vale do Córrego Pindauvinha vem tentando contornar e sanar parte dos problemas existentes. Mas, tais projetos ainda não atingem locais em que ainda subsistem alagamentos, como o Jardim Luiz XV e Vila Santa Maria. Ao leste, ainda sem grandes impactos ambientais além da ausência de matas ciliares, a malha urbana atravessa o Córrego Pindaúva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

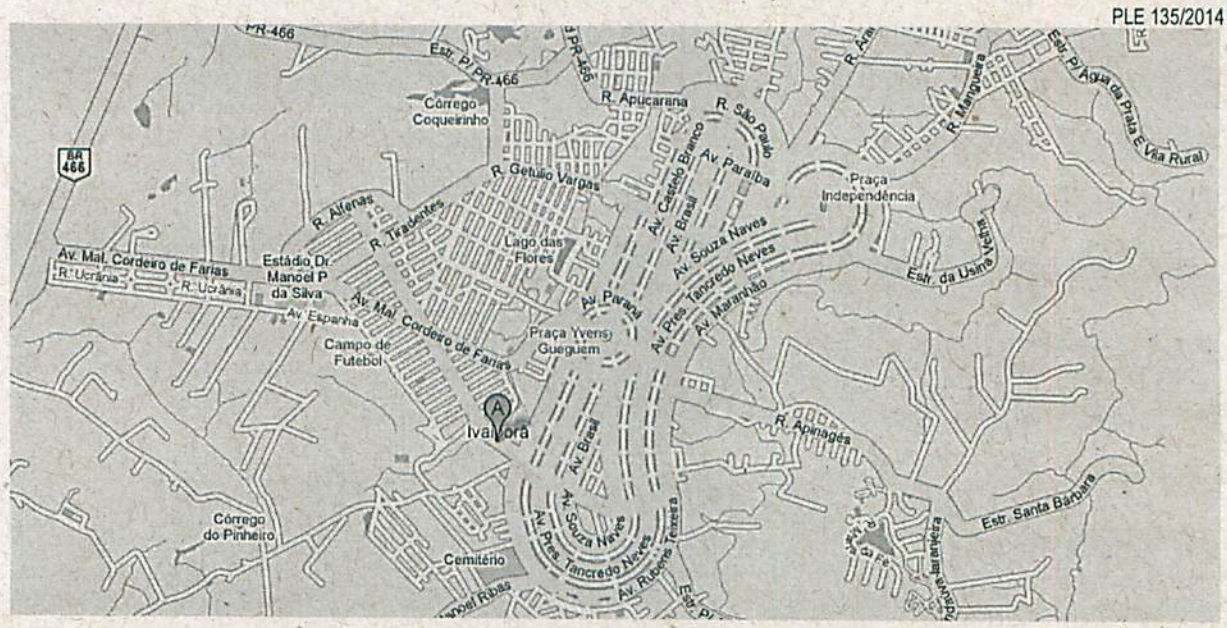


Figura 02: ilustração do quadro urbano da cidade de Ivaiporã

Formações rochosas comparecem em pouca profundidade em áreas onde estão localizados o Jardim Luiz XV e a Vila Santa Maria. Afloramento de rochas aparece em pontos isolados, havendo inclusive impedido o prolongamento de avenidas. Declividades acentuadas comparecem especialmente na vertente leste, nas cabeceiras e nascentes de cursos de água, alguns deles com erosão urbana de grande porte. Nos demais direcionamentos não há grandes obstáculos (vide análise de Macrozoneamento) para a expansão urbana. Ventos dominantes (no sentido leste-oeste e nordeste-sudoeste) condicionam as soluções para atividades urbanas potencialmente poluidoras do ar.

Considerando a incidência de inundações ocorridas nas margens do Córrego Pindauvinha nos últimos anos e os prejuízos materiais causados constantemente às famílias ribeirinhas e de baixa renda, neste ano de 2013 iniciamos o desassoreamento do Córrego Piundaúva, visando solucionar as ocorrências de inundações, bem como a limpeza do curso d'água favorecendo a procriação da ictiofauna endêmica e a qualidade ambiental do curso natural das águas.

3.4 Distritos de Ivaiporã

3.4.1. Distrito de Jacutinga

O Distrito foi implantado em espigão. Com o tempo a malha urbana cresceu em direção leste, aproximando-se de áreas de cabeceiras de curso de água e que, em dias chuvosos, alagam. Nessas proximidades são observados afloramentos de rochas. Erosões em vias urbanas são observadas, em razão de ausência de rede de drenagem e pavimentação. Ao final da Rua Mauá, o relevo apresenta-se com declive acentuado. A arborização de vias públicas é escassa concentrando-se nas ruas Ivaiporã, Pindaúva e Formoso.

3.4.2. Distrito de Alto Porã

Alto Porã está implantado em terreno suave, no espigão entre o Córrego Imbaú e Água de Angola. Na área urbanizada observa-se início de erosão da Rua Ivaiporã. A arborização de vias públicas é esparsa, concentrando-se nas quadras delimitadas pelas Ruas Periquito e Corumbataí.

Na região das proximidades do Distrito de Alto Porã tem início as principais nascentes que dão origem ao Rio Pindaúva, sendo o espigão da Bacia do Pindaúva.

3.4.3. Distrito de Santa Bárbara

Santa Bárbara é um pequeno aglomerado urbano com pouco mais de 100 moradias, situadas em terreno plano. Arborização de vias públicas é escassa e atomizada nas poucas vias existentes.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO "CULTIVANDO ÀGUA LIMPA"

4.1 Justificativa

Considerando a urgência de recuperar as nascentes que exercem um papel fundamental na formação e manutenção dos recursos hídricos o Departamento de Meio Ambiente propõe este projeto de recuperação das áreas de preservação permanente (APP's) das nascentes não só como ponto de partida estratégico para recuperação dos recursos hídricos, mas também para preservar a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo, gerar trabalho, manter e ampliar a beleza cênica de uma paisagem, e assegurar o bem-estar das populações humanas.

O projeto será executado por meio de serviços de recuperação com a utilização de técnica pré-definida em áreas da Bacia do Rio Pindaúva, respeitando-se os critérios legais das leis em vigor.

As áreas de preservação permanente de nascentes propostas neste projeto serão cadastradas pela equipe do Departamento de Meio Ambiente de Ivaiporã, para atendimento à diretiva mata ciliar, objetivando a seleção das mesmas por esta entidade a fim de viabilizar sua recuperação florestal.

Para seleção destas áreas foram utilizados os seguintes critérios:

a) Nascentes que abastecem a Bacia do Rio Pindaúva;

b) Nível de degradação ambiental;

c) Importância da Biota;

d) Pequenos e médios produtores rurais.

4.2 Objetivos

4.2.1. Objetivo geral

Recuperar Áreas de Preservação Permanente de nascentes, mesmo que intermitentes, localizadas na área rural da Bacia do Pindaúva – Manancial de Ivaiporã.

Garantir melhorias na qualidade da água consumida pelos moradores de Ivaiporã – Estado do Paraná.

4.2.2. Objetivos específicos

Recuperar a vegetação e as funções ecológicas das APP's de nascentes cadastradas adotando, minimamente, as seguintes etapas:

a- envolver os atores locais no projeto visando o comprometimento com os trabalhos;

b- eliminar os fatores de degradação: presença de animais domésticos, espécies invasoras, formiga, fogo, erosão, resíduos, lixo, etc.

c-implantar técnica de recuperação: proteção nas nascentes, recuperação de margem ciliar com espécies florestais a partir do diagnóstico;

d- realizar os tratos culturais das áreas durante todas as fases por pelo menos 24 meses;

e- monitorar as áreas em recuperação conforme a técnica de recuperação escolhida.

4.3 Metas

Recuperação de nascentes e implantação de matas ciliares em torno das minas e nos cursos d´água da Bacia do Rio Pindaúva, conforme etapas a serem estabelecidas pela legislação própria e critérios estabelecidos pelo Departamento de Meio Ambiente.

O apoio financeiro para esta de implantação e recuperação das nascentes do Pindaúva se dará a partir do início de todas as ações propostas e se estenderá por um período de no mínimo 4 (quatro) anos, podendo a critério do Executivo, ser prorrogado por igual período.

4.4 Metodologia de execução

4.4.1 Cadastramento dos proprietários rurais e da propriedade

As propriedades participantes do projeto serão selecionadas e cadastradas individualmente pelo Departamento de Meio Ambiente.

A inscrição no projeto para recuperação deverá ser voluntária e sem custo. O cadastro terá dados da propriedade e de seu proprietário e/ou responsável pelo imóvel.

As condições estabelecidas para inscrição de áreas serão:

a) Áreas de Preservação Permanente de nascentes de propriedades pública ou privada inseridas na Bacia do Rio Pindaúva;

b) Áreas sobre as quais não existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação.

Todas as informações necessárias sobre o projeto serão repassadas pelo Departamento de Meio Ambiente para ciência do proprietário no momento do cadastramento.

4.4.2. Adesão dos proprietários no Projeto "Cultivando Água Limpa"

Os proprietários ou responsável legalmente constituído inserido no programa de recuperação de nascentes concordarão com a recuperação e tratos culturais das APP´s relacionadas mediante uso da(s) técnica(s) de recuperação escolhida(s), adequada(s) às condições locais e capacidade de resiliência da(s) área(s), conforme diagnosticado, de modo a garantir a sustentabilidade do processo de recuperação e o restabelecimento dos processos ecológicos.

Para confirmar a participação no projeto, os proprietários e/ou responsável legal se comprometeram formalmente a:

a) Permitir o livre acesso dos executores do projeto ao imóvel, para nele implantar o projeto, nas áreas de preservação permanente de nascentes, podendo para tanto executar as obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação das APP´s, conforme o Projeto Executivo.

b) Zelar, após a execução dos trabalhos do projeto, pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada, nela não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.

c) Permitir, em qualquer tempo, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita a fiscalização e o monitoramento do projeto pelos respectivos agentes.

Para cada proprietário ou representante legal será firmada uma carta de anuência constando as nascentes a serem recuperadas e as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.4.3. Cadastro e diagnóstico das APP´s

Serão cadastradas as propriedades e cada uma das áreas objeto de recuperação.

Para cada APP de nascente será realizado um diagnóstico local contento as seguintes informações:

a.o uso das terras no local e no entorno;

b.a presença ou ausência de regeneração natural;

c.a presença de fragmentos florestais naturais na proximidade;

d.presença de animais causadores de degradação;

e.vazão atual do curso d água;

f. localização geográfica;

g.tipo de solo;

h.presença de espécies invasoras;

i. impedimentos naturais;

j. fisionomia do terreno;

k.fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos... etc.);

l. Outras informações relevantes;

Por meio deste diagnóstico, técnicos do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Agricultura irão definir a técnica a ser aplicada em cada APP selecionada.

Caso existam processos erosivos a montante ou no local que possam comprometer a recuperação florestal, estes serão primeiramente sanados, por conta do proprietário, a fim de estabilizá-los. Caso não haja a devida reparação, a área poderá ser excluída no projeto.

4.5 Definição da técnica de recuperação das APPs de nascente

Para cada APP de nascente será definida uma técnica de recuperação de acordo com as características individuais:

Técnica 1: Condução da regeneração natural por isolamento da área

Técnica 2: Plantio total

Técnica 3: Plantio total com cercamento

Técnica 4: Enriquecimento com espécies florestais originárias

Técnica 5: Enriquecimento com espécies florestais originárias com cercamento

Técnica 6: Nucleação

Técnica 7: Nucleação com cercamento

Técnica 8: Proteção física da nascente com obras de reparação.

A área de recuperação poderá ter o formato circular ou poligonal.

4.6. Identificação das áreas

As áreas selecionadas estão fotografadas e identificadas por meio de laudo de inspeção ambiental, constando dados técnicos necessários.

4.7. Descrição e cronograma das atividades

O Responsável Técnico deverá descrever detalhadamente todas as atividades realizadas para a recuperação das APPs, assim como um cronograma prevendo os meses de execução das mesmas.

Todas as espécies utilizadas na recuperação deverão ser nativas de ocorrência regional, podendo ser adquirida pelo proprietário do imóvel ou fornecida pelo Departamento de Meio Ambiente (Bioclima) ou Instituto Ambiental do Paraná.

4.8. Responsável pela supervisão e apoio técnico

O Departamento de Meio Ambiente com apoio do Departamento de Agricultura será responsável pela supervisão da execução do projeto comprometendo-se, em conformidade com a legislação vigente, a realizar o gerenciamento técnico e acompanhamento das atividades, fornecimento de serviços de apoio técnico, emissão dos relatórios de monitoramento e acompanhamento.

As visitas serão periódicas, quais irão gerar relatórios anuais contendo a pontuação que irá definir os valores para cada propriedade.

Nos meses de Novembro a Dezembro de cada mês serão elaborados os relatórios de fechamento do ano e nos meses de Janeiro e Fevereiro serão repassados os valores estabelecidos aos proprietários.

4.9 Duração do projeto

O apoio financeiro previsto no Projeto se dará a partir do início de todas as ações propostas e se estenderá por um período de no mínimo 4 (quatro) anos, podendo a critério do Executivo, ser prorrogado por igual período.

5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental é uma prática adotada em diversos países há bastante tempo. No Brasil, em 1997, com o lançamento oficial nos parâmetros curriculares nacionais o meio ambiente entra como tema transversal em função da relevância social, urgência e universalidade do tema. Assim, obteve o mérito de inserir a temática ambiental, não como disciplina e de abordá-la articulada às diversas áreas de conhecimento (LOUREIRO, 2009).

Visa à conscientização dos cidadãos para a preservação do ambiente em que vivem e a disseminação de práticas sustentáveis.

É fruto do aprofundamento do homem com as questões do meio ambiente, pois cada vez mais assolam o mundo as catástrofes naturais, a crise na geração de energia e o risco de racionamento de água, conforme observado no cenário atual da região Sudeste do país que vive a seca mais severa dos últimos 50 anos.

O foco do trabalho na Educação Ambiental é voltado para a escassez dos recursos hídricos e a ideia de que a água é indispensável para a vida e qualidade de vida no nosso planeta.

Conforme dados da UNESCO, o Brasil é o país mais rico do mundo em recursos hídricos com 6,2 bilhões de metros cúbicos de água doce, 17% do total disponível no planeta. (ROCHA, 2009).

Ela é o elemento necessário para todas as atividades produtivas, e parte fundamental do desenvolvimento das civilizações. É denominado "recurso hídrico" quando referida como bem de viabilidade econômica. A água doce é obtida mais facilmente em rios e lagos e, portanto, eles devem ser preservados.

A Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, dispõe sobre a necessidade de execução de atividades que visam conscientizar a população sobre a importância de se preservar o meio ambiente em sua totalidade, envolvendo aspectos sobre: solo, ar atmosférico, flora, flora e água.
Desta forma, o Projeto Pindaúva prevê a execução de atividades de Educação Ambiental a serem desenvolvidas durante todas as suas etapas por meio de palestras, pesquisas acadêmicas, divulgações, caminhadas ecológicas nas propriedades participantes do projeto, envolvendo os proprietários, seus familiares, a sociedade e os estudantes de todos os níveis: fundamental, médio e superior.
Aos 22 dias do mês de março de cada ano, comemora-se o Dia Mundial da Água, data que deverá ser lembrada no município de Ivaiporã, focando sempre a importância do Projeto "Cultivando Água Limpa" para a manutenção do manancial que abastece a cidade de Ivaiporã.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROJETO "CULTIVANDO ÁGUA LIMPA"

Discriminação das ações	Período de execução
Elaboração do Projeto Vistorias preliminares "in loco" Produção de mudas para plantio	Outubro de 2014
Elaboração de legislações (leis e decretos) Tramitação legal Parcerias	Novembro de 2014
Lançamento e assinaturas Palestra sobre a importância do projeto Divulgação imprensa	Novembro de 2014
Cadastramento e cartas de anuência	Novembro e Dezembro de 2014 Janeiro e Fevereiro de 2015
Execução técnica de recuperação e plantio	Janeiro a Novembro de 2015
Acompanhamento e apoio técnico Manutenção e práticas conservacionistas	Janeiro a Dezembro de 2015 até o prazo previsto para o encerramento do projeto em Dezembro/2018.
Vistorias de comprovação	Novembro e Dezembro 2015 até o prazo previsto para o encerramento do projeto em Dezembro/2018.
Apoio financeiro aos proprietários	Janeiro/Fevereiro/2016 exercício 2015 Janeiro/Fevereiro 2017 exercício 2016 Janeiro/Fevereiro 2018 exercício 2017 Janeiro/Fevereiro 2019 exercício 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

IVAIPORÃ -2015

EQUIPE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal de Ivaiporã

ADAIL ROTHER JÚNIOR
Vice-Prefeito de Ivaiporã

JAYME AYRES DA SILVA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

ADIR SALA
Diretor do Departamento de Agricultura

ALAERCIO BUFALO
Diretor do Departamento de Obras

GERTRUDES BERNARDY
Diretora do Departamento de Assistência Social

JAIME SACCO
Diretor do Departamento de Esportes

JOÃO FELIPE MARQUES DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde

GISELE A. BARALDI MARTINS
Diretora do Departamento de Administração

MARCUS WIELEWSKI
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

MARCELO DOS REIS
Diretor de Educação

MAURÍCIO FREDERICO
Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças

MÁRIO HORT
Diretor do Departamento de Viação

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Controlador do Município

PAULO ROBERTO BELO
Assessor Jurídico

JAQUELINE NEVES
Assessora de Imprensa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

JAYME AYRES DA SILVA
Diretor de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

SILENIO NAVARRO
Coordenador Equipe Técnica e Fiscalização

TAINARA CONTE PERES
Estagiária Meio Ambiente

HÉLIO EIITI KANESHIQUE JÚNIOR
Técnico em Meio Ambiente

VALDINEI SZLAPAK
Téc/Agente Ambiental

MARCIO JOSE ZANARDO
Téc/Agente Ambiental

PAULO SERENCH
Chefe da Equipe de Jardinagem

LIGIA FURLANETO MATOZO MONTEIRO
Auxiliar Administrativo

GUSTAVO HENRIQUE FREITAS NOGUEIRA
Estagiário Meio Ambiente

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

FERNANDO RODRIGUES DORTA
Presidente da Câmara de Vereadores

JOSÉ APARECIDO PERES
Vice-Presidente

FABIO ROCHA DE MORAES
Primeiro Secretário

NADIR MACIEL
Segunda Secretária

AILTON STIPP KULCAMP

SEBASTIÃO BONFIM MATOS

EDER LOPES BUENO

ILSON DONIZETE GAGLIANO

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NO PROJETO

REPRESENTAÇÕES MUNICIPAIS

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO DE OBRAS DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE IVAIPORÃ

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

SESC/IVAIPORÃ – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SENAC/IVAIPORÃ – SERVIÇO NACIONAL DO COMÉRCIO

JORNAL PARANÁ CENTRO E JORNAL TRIBUNA DO NORTE

COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ

FACULDADES DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ – GRUPO RHEMA

FACULDADES INTEGRADAS VALE DO IVAÍ – UNIVALE

EMISSORAS: RÁDIO UBÁ e RÁDIO ESPERANÇA DE IVAIPORÃ

REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/IVAIPORÃ

SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – REGIONAL DE IVAIPORÃ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CAMPUS IVAIPORÃ

INSTITUTO DAS ÁGUAS – ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAB/IVAIPORÃ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 135/2014

EMARTER – ESCRITÓRIO LOCAL DE IVAIPORÃ

CORPO DE BOMBEIROS DE IVAIPORÃ

DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL